



Lei nº 289/2025

Sebastião Leal-PI, 01 de Outubro de 2025.

Dispõe sobre alterações da Lei Municipal
226/2021 de 17/12/2021 Novo Código
Tributário Municipal e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sebastião Leal, Estado do Piauí, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. – Fica alterado o Incisos I do parágrafo 2º. do artigo 27 da Lei n 425/2021 –
Novo Código Tributário Municipal que passa a ter a seguinte redação:

Art. 27º A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º

§ 2º Não se incluem na base de cálculo do imposto sobre serviços de
qualquer natureza:

I - o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos
serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 das listas de serviços
do art. 28 desta Lei.

Art 2º. – Fica revogado o Anexo VIII da Lei citada no artigo anterior.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as
disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sebastião Leal-PI, em 01 de Outubro de 2025

Manoelina de Sousa Borges
Prefeita Municipal